

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA****Edital n.º 1685/2023**

Sumário: Concurso documental para promoção para um posto de trabalho na categoria de professor coordenador para o setor de áreas disciplinares de Contabilidade e Finanças.

Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) e do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC (RCCPIPC), aprovado por Despacho n.º 9208/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 28/05, torna-se público que, por meu despacho de 12/06/2023, no uso de competência delegada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, pelo seu Despacho n.º 6711/2023, publicado no *Diário da República* n.º 119, de 21 de junho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para promoção para um posto de trabalho na categoria de professor coordenador para o setor de áreas disciplinares de Contabilidade e Finanças, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Coimbra, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro.

O presente concurso é documental e rege-se pelo disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, e, subsidiariamente, no que não contrariar o referido diploma legal, pelo disposto no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) na sua atual redação e pelas disposições constantes do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC, adiante designado abreviadamente por RCCPIPC, aprovado por Despacho n.º 9208/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 28 de maio.

1 — Referência do concurso: PRPD/48/2023

2 — Local de trabalho: Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital

3 — Conteúdo funcional e posição remuneratória:

As funções genéricas dos docentes do ensino superior politécnico previstas no artigo 2.º-A do ECPDESP, sendo o conteúdo funcional da categoria o constante do n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP. À categoria de professor coordenador corresponde a posição remuneratória prevista na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, na sua redação atual.

4 — Prazo de validade do concurso:

O concurso é válido para o lugar posto a concurso, cessando com a ocupação do posto de trabalho constante da publicitação ou quando o mesmo não possa ser totalmente ocupado, por inexistência de candidatos ou insuficiência do seu número, bem como nos casos mencionados no n.º 2 do artigo 31.º do RCCPIPC.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: reunir, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no n.º 1 do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

5.2 — Requisitos específicos para admissão: cumprimento, cumulativo dos requisitos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, sem prejuízo dos requisitos previstos no ECPDESP e RCCPIPC, podendo ser opositores ao concurso os professores detentores de contrato por tempo indeterminado com o Instituto Politécnico de Coimbra, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental, que cumulativamente:

a) Sejam titulares do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área disciplinar ou área afim em que é aberto o concurso;

b) Pertencam ao mapa de pessoal em que é aberto o concurso.

Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização de candidatura:

6.1 — Os candidatos deverão aceder e registar-se no sítio da Internet https://www.ipc.pt/bupc/concursos/form/concursos_docentes para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

A entrega da candidatura efetua-se, exclusivamente, em suporte digital, em formato *portable document format* (pdf), com exceção dos documentos cuja entrega esteja prevista em outros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das seções disponíveis no endereço eletrónico acima mencionado.

Aquando da formalização da candidatura, caso a mesma contenha documento classificado que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato indiciar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

6.2 — Documentos a entregar:

a) Requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, onde deverão constar: nome completo, data e local de nascimento, número do bilhete de identidade/cartão de cidadão ou documento de identificação civil estrangeiro (U.E.)/passaporte, residência, número de telefone, endereço eletrónico, indicação do concurso a que se candidata, com indicação expressa ao edital e menção ao *Diário da República* em que foi publicado, da referência do concurso que consta do ponto 1 do presente edital, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

c) Formulário de candidatura (disponível em <https://www.ipc.pt/ipc/sobre/rh/a-decorrer-pessoal-docente>) devidamente preenchido, o qual deverá ser entregue em formato Excel (xls ou xlsx) e PDF;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada;

e) Certificados de habilitações;

f) Todos os trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, em formato pdf ou zip.

6.3 — Na apresentação da candidatura o candidato deve fornecer os dados estritamente necessários para o efeito, nos termos do presente edital, devendo ocultar dados pessoais que possam existir na documentação entregue, sob pena destes dados poderem ser livremente acedidos por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

6.4 — Do *curriculum vitae* deverá constar:

a) Preâmbulo do qual constem os graus académicos e respetiva classificação final, categoria profissional e, se for o caso, o cargo que atualmente ocupa;

b) Descrição pormenorizada e contextualizada dos elementos curriculares, organizada de acordo com a estrutura dos critérios e métodos de seleção, conforme anexo I, de modo a permitir uma melhor apreciação dos dados apresentados no formulário referido na alínea c) do ponto 6.3 do presente edital.

6.5 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto 6.2 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

6.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos do currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar, salvo se o júri optar por utilizar a faculdade prevista no artigo 27.º do RCCPIPC.

6.7 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente edital. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

6.8 — Não são aceites candidaturas enviadas por via postal ou correio eletrónico.

7 — Audições públicas:

7.1 — Caso o júri entenda necessário promover audições públicas a incidir sobre o *curriculum vitae* dos candidatos, as mesmas serão agendadas na primeira reunião de júri. As datas das audições públicas serão divulgadas no site institucional e notificados os candidatos aos quais se aplicará, nos termos do artigo 9.º do RCCPIPC.

8 — Critérios, modo de avaliação, metodologia de classificação e seriação dos candidatos:

8.1 — A apreciação das candidaturas far-se-á de acordo com o artigo 25.º do RCCPIPC;

8.2 — A ponderação a atribuir aos parâmetros de avaliação e os critérios de seleção e seriação, são os que constam do anexo I ao presente edital.

8.3 — O júri fará a avaliação do mérito absoluto das candidaturas, nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro;

8.4 — Só serão aprovadas as candidaturas que preencherem os seguintes requisitos de mérito absoluto aprovados pelo CTC da ESTGOH de 12/05/2023 e de 19/05/2023:

8.4.1 — Cada candidato deverá cumprir um mínimo de 5 dos 10 critérios seguintes:

a) Ter obtido uma classificação igual ou superior a 85 pontos (menção de excelente) em 3 das últimas 5 avaliações de desempenho do pessoal docente da ESTGOH;

b) Ser autor ou coautor de um mínimo de 5 publicações científicas (artigos em revista, artigos em atas de congressos e/ou capítulos de livros) indexadas na base de dados Web of Science (WoS) ou na Scopus (SJR — SCimago Journal Rank);

c) Ser autor ou coautor de pelo menos 1 livro técnico-científico com ISBN/ISSN;

d) Ter um mínimo de 10 citações na base de dados WoS ou na Scopus;

e) Ter sido regente de um mínimo de 5 unidades curriculares diferentes, pertencentes ao setor de áreas disciplinares para o qual é aberto o concurso;

f) Ter participado num mínimo de 2 comissões encarregues da elaboração de propostas de novos ciclos de estudos e/ou de comissões de autoavaliação de ciclos de estudos em funcionamento;

g) Ter sido orientador(a) ou coorientador(a) de um mínimo de 10 trabalhos académicos (dissertações, projetos e/ou estágios de mestrado, licenciatura, curso de especialização tecnológica) concluídos com aprovação;

h) Ter exercido o(s) cargo(s) de presidente, vice-presidente, diretor em regime de instalação, presidente do conselho técnico-científico, presidente do conselho científico, presidente do conselho pedagógico, presidente do conselho de escola e/ou presidente da assembleia de representantes por um período mínimo de 2 anos;

i) Ter exercido o(s) cargo(s) de presidente de departamento, coordenador de área científica e curricular e/ou coordenador de área científica por um período mínimo de 2 anos;

j) Ter exercido o(s) cargo(s) de diretor/coordenador de mestrado, licenciatura, curso técnico superior profissional e/ou curso de especialização tecnológica por um período mínimo de 2 anos.

8.5 — A classificação final de cada candidato é obtida através da seguinte metodologia:

8.5.1 — Cada elemento do júri pontua individualmente cada candidato através da aplicação da grelha de pontuação apresentada no anexo I ao presente edital;

8.5.2 — Cada elemento do júri calcula a sua classificação final de cada candidato, expressa na escala de 0 a 100 pontos, através da seguinte fórmula:

$$CF = 0,45 \times CTC + 0,30 \times CP + 0,25 \times COAR$$

CF: classificação final

CTC: classificação da componente técnico-científica e profissional, obtida através do ponto I da grelha de pontuação, expressa na escala de 0 a 100 pontos

CP: classificação da componente pedagógica, obtida através do ponto II da grelha de pontuação, expressa na escala de 0 a 100 pontos

COAR: classificação da componente organizacional e outras atividades relevantes, obtida através do ponto III da grelha de pontuação, expressa na escala de 0 a 100 pontos

8.5.3 — A classificação final de cada candidato é obtida através da média aritmética simples das classificações finais calculadas por cada elemento do júri.

8.6 — Seriação dos candidatos:

8.6.1 — A seriação dos candidatos faz-se por ordem decrescente da classificação final obtida pela metodologia descrita no ponto 8.5;

8.6.2 — Em caso de empate na classificação final, utilizam-se sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Classificação mais elevada da componente técnico-científica;
- b) Classificação mais elevada da componente pedagógica;
- c) Classificação mais elevada na componente organizacional e outras atividades relevantes;
- d) Classificação final mais elevada sem considerar limites máximos.

8.6.3 — Na aplicação dos critérios de desempate indicados, as classificações da componente técnico-científica, da componente pedagógica, da componente organizacional e outras atividades relevantes e final sem considerar limites máximos de cada candidato empatado obtêm-se através da média aritmética simples das classificações atribuídas por cada elemento do júri.

9 — Notificação dos candidatos:

9.1 — A notificação dos candidatos é efetuada nos termos do artigo 9.º do RCCPIP;

9.2 — As listas dos candidatos não aprovados, a lista ordenada dos candidatos aprovados em mérito absoluto e o ato de homologação serão comunicadas aos candidatos, nos termos dos artigos 29.º e 30.º do RCCPIP.

9.3 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, durante o respetivo horário de funcionamento, nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra, sito, Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços — São Martinho do Bispo — 3045-093 Coimbra.

10 — Composição do júri:

Presidente: Jorge Manuel dos Santos Conde, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde e Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra

Vogais efetivos:

Bruno José Machado de Almeida, Professor Coordenador com Agregação do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra

Francisco José Alegria Carreira, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal

Maria da Conceição da Costa Marques, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra

Sandra Maria Galdes Alves, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro da Universidade de Aveiro

Teresa Cristina Pereira Eugénio, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria

Vogais suplentes:

Fábio Henrique Ferreira de Albuquerque, Professor Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa

Paula Alexandra Rocha Gomes dos Santos, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa

31/08/2023. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Doutor Daniel Jorge Roque Martins Gomes*.



ANEXO I

I — Componente técnico-científica e profissional

(ponderação de 45 % na classificação final)

Dimensão	Item	Critérios	Unidades	Pontos	Máximo
Formação académica.	1	Doutoramento no setor de áreas disciplinares do concurso.	Por doutoramento.	25	25
	2	Título de especialista no setor de áreas disciplinares do concurso.	Por título de especialista. . .	15	
Cursos de atualização técnico-científica.	3	Cursos de pós-graduação ou especialização no setor de áreas disciplinares do concurso com pelo menos 30 ECTS ou 100 horas.	Por curso de pós-graduação ou especialização.	3	5
	4	Cursos de pós-graduação ou especialização no setor de áreas disciplinares do concurso com menos de 30 ECTS ou de 100 horas.	Por curso de pós-graduação ou especialização.	1,5	
	5	Cursos de atualização técnico-científica com pelo menos 25 horas.	Por curso	1	
	6	Cursos de atualização técnico-científica com menos de 25 horas.	Por curso	0,5	
Produção técnico-científica . . .	7	Livro técnico-científico com ISBN.	Por livro	2	55
	8	Capítulo de livro técnico-científico com ISBN . . .	Por capítulo	1	
	9	Artigo em revista indexada na WoS ou Scopus	Por artigo	1,5	
	10	Artigo em outras revistas com arbitragem	Por artigo	1	
	11	Artigo em ata de encontro técnico-científico com arbitragem.	Por artigo	0,75	
	12	Apresentação oral por convite em encontro técnico-científico com arbitragem.	Por apresentação.	0,75	
	13	Apresentação oral em encontro técnico-científico com arbitragem não contabilizada em itens anteriores.	Por apresentação.	0,5	
	14	Poster em encontro técnico-científico com arbitragem.	Por poster.	0,25	
	15	Resumo em ata de encontro técnico-científico com arbitragem.	Por resumo.	0,25	
	16	Patente registada	Por patente.	2	
17	Prémio científico.	Por prémio	2		
18	Citação de artigo, livro ou capítulo de livro comprovada pela Scopus.	Por citação	0,1		



Dimensão	Item	Crítérios	Unidades	Pontos	Máximo
Organização de encontros técnico-científicos, edição de publicações científicas e revisão de artigos.	19	Membro de comissão organizadora de encontro técnico-científico.	Por encontro	1,5	10
	20	Membro de comissão científica de encontro técnico-científico.	Por encontro	0,75	
	21	<i>Chairman</i> /moderador de sessão em encontro técnico-científico.	Por encontro	0,5	
	22	Editor ou membro do conselho editorial de revista indexada na WoS ou Scopus.	Por ano ou fração	1,5	
	23	Editor ou membro do conselho editorial de <i>special issue</i> de revista indexada na WoS ou Scopus.	Por <i>special issue</i>	1,5	
	24	Editor ou membro do conselho editorial de outras revistas com arbitragem.	Por ano ou fração	1	
	25	Editor ou membro do conselho editorial de <i>special issue</i> de outras revistas com arbitragem.	Por <i>special issue</i>	1	
	26	Revisor de artigos em revista indexada na WoS ou Scopus.	Por artigo	0,5	
	27	Revisor de artigos em outras revistas científicas com arbitragem.	Por artigo	0,35	
	28	Revisor de artigos em encontro técnico-científico.	Por artigo	0,25	
Participação em projetos e centros de investigação.	29	Coordenação de projeto de investigação financiado	Por projeto	2	10
	30	Participação em projeto de investigação financiado.	Por projeto	1	
	31	Membro integrado de Centro de Investigação acreditado pela FCT.	Por ano ou fração	2	
	32	Membro colaborador de Centro de Investigação acreditado pela FCT.	Por ano ou fração	1	
Orientações e júris	33	Orientação de tese de doutoramento (concluída)	Por orientação	5	10
	34	Coorientação de tese de doutoramento (concluída)	Por coorientação	2,5	
	35	Membro de júri de provas de doutoramento (exceto orientador).	Por júri	1,5	
	36	Membro de júri de provas para atribuição do título de especialista.	Por júri	1	
	37	Parecer relativo à admissão a provas para atribuição do título de especialista.	Por parecer	0,5	



Dimensão	Item	Critérios	Unidades	Pontos	Máximo
Experiência profissional	38	Experiência profissional fora do meio académico diretamente relacionada com o setor de áreas disciplinares do concurso em regime de tempo integral (para experiência a tempo parcial, considerar a proporção correspondente).	Por ano ou fração	0,5	5
<i>Total</i>					100

II — Componente pedagógica

(ponderação de 30 % na classificação final)

Dimensão	Item	Critérios	Unidades	Pontos	Máximo
Experiência docente e regências	1	Experiência docente no ensino superior em regime de tempo integral (para colaborações a tempo parcial, considerar a proporção correspondente).	Por ano letivo ou fração . . .	2	50
	2	Lecionação de unidades curriculares diferentes do setor de áreas disciplinares do concurso em cursos de mestrado.	Por unidade curricular . . .	2	
	3	Lecionação de unidades curriculares diferentes do setor de áreas disciplinares do concurso em cursos de licenciatura.	Por unidade curricular . . .	1,5	
	4	Lecionação de unidades curriculares diferentes do setor de áreas disciplinares do concurso em CTeSP ou CET.	Por unidade curricular . . .	1	
Orientações	5	Orientação de dissertação, projeto ou estágio de mestrado (concluído/a).	Por orientação	2	30
	6	Coorientação de dissertação, projeto ou estágio de mestrado (concluído/a).	Por coorientação	1	
	7	Orientação de estágio ou projeto de licenciatura (concluído).	Por orientação	1	
	8	Coorientação de estágio ou projeto de licenciatura (concluído).	Por coorientação	0,5	
	9	Orientação de estágio de CTeSP ou CET (concluído).	Por orientação	0,5	
	10	Coorientação de estágio de CTeSP ou CET (concluído).	Por coorientação	0,25	
Júris	11	Membro de júri de avaliação de dissertação, projeto ou estágio de mestrado (exceto orientador).	Por júri	1	30
	12	Membro de júri de avaliação de estágio ou projeto de licenciatura (exceto orientador).	Por júri	0,5	
	13	Membro de júri de avaliação de estágio de CTeSP ou CET (exceto orientador).	Por júri	0,25	



Dimensão	Item	Crítérios	Unidades	Pontos	Máximo
Ações de formação e programas de mobilidade.	14	Ações de formação pedagógica com pelo menos 25 horas.	Por ação de formação . . .	1	10
	15	Ações de formação pedagógica com menos de 25 horas.	Por ação de formação . . .	0,5	
	16	Participação em programas de mobilidade de ensino.	Por mobilidade	2	
<i>Total</i>					100

III — Componente organizacional e outras atividades relevantes

(ponderação de 25 % na classificação final)

Dimensão	Item	Crítérios	Unidades	Pontos	Máximo
Cargos em Instituição de Ensino Superior (IES).	1	Presidente ou Reitor de IES.	Por ano ou fração.	10	20
	2	Vice-Presidente ou Vice-Reitor de IES.	Por ano ou fração.	8	
	3	Pró-Presidente ou Pró-Reitor de IES.	Por ano ou fração.	6	
Cargos e participação em órgãos de unidade orgânica (UO).	4	Presidente ou Diretor de UO	Por ano ou fração.	10	35
	5	Vice-Presidente ou Subdiretor de UO	Por ano ou fração.	8	
	6	Presidente do Conselho Científico ou Conselho Técnico-Científico.	Por ano ou fração.	8	
	7	Presidente do Conselho Pedagógico.	Por ano ou fração.	6	
	8	Presidente da Assembleia de Representantes ou Conselho de Escola	Por ano ou fração.	4	
	9	Vice-Presidente ou Secretário do Conselho Técnico-Científico.	Por ano ou fração.	3	
	10	Vice-Presidente ou Secretário do Conselho Pedagógico.	Por ano ou fração.	2,25	
	11	Vice-Presidente ou Secretário da Assembleia de Representantes ou Conselho de Escola.	Por ano ou fração.	1,5	
Participação em órgãos de UO	12	Membro do Conselho Científico ou Conselho Técnico-Científico (exceto presidente, vice-presidente e secretário).	Por ano ou fração.	2	15
	13	Membro do Conselho Pedagógico (exceto presidente, vice-presidente e secretário).	Por ano ou fração.	1,5	
	14	Membro da Assembleia de Representantes ou Conselho de Escola (exceto presidente, vice-presidente e secretário).	Por ano ou fração.	1	



Dimensão	Item	Crítérios	Unidades	Pontos	Máximo
Coordenação de unidades científico-pedagógicas.	15	Presidente de departamento	Por ano ou fração.	3	30
	16	Vice-Presidente de departamento	Por ano ou fração.	1	
	17	Coordenador de área científica ou área científica e curricular.	Por ano ou fração.	2	
	18	Coordenador de curso de mestrado.	Por ano ou fração.	3	
	19	Vogal de comissão coordenadora de mestrado	Por ano ou fração.	2	
	20	Diretor de curso de licenciatura	Por ano ou fração.	3	
	21	Coordenador de CTeSP	Por ano ou fração.	2	
	22	Coordenador de CET	Por ano ou fração.	2	
Participação em júris e comissões.	23	Membro de júri ou responsável de provas de concurso de acesso e ingresso de estudantes (maiores de 23 anos; concursos especiais; estudantes internacionais; dupla certificação do ensino secundário e cursos artísticos especializados; mudança de par instituição/curso e reingresso; mestrados; CTeSPs; CETs).	Por júri	0,5	10
	24	Membro de júri de reconhecimento específico	Por júri	0,25	
	25	Membro de júri de reconhecimento de nível . . .	Por júri	0,15	
	26	Membro de júri de procedimento concursal para contratação de pessoal docente.	Por júri	0,5	
	27	Membro de júri de procedimento concursal para contratação de pessoal não docente.	Por júri	0,25	
	28	Membro da comissão de creditação da formação e experiência profissional.	Por ano letivo ou fração.	0,5	
	29	Membro de comissão encarregue da acreditação de mestrado ou licenciatura em funcionamento.	Por ciclo de estudos	2	
	30	Membro de comissão encarregue de acreditação de novo mestrado ou licenciatura.	Por ciclo de estudos	2	
	31	Membro de comissão encarregue da criação de novo CTeSP ou CET.	Por ciclo de estudos	1	
	32	Membro da comissão encarregue da criação de pós-graduação.	Por curso	1	
	33	Membro da comissão encarregue da criação de curso breve.	Por curso	0,25	
Outras tarefas organizacionais	34	Membro do Conselho Geral ou Senado de IES	Por ano ou fração.	1	10
	35	Membro da Comissão de Ética do IPC	Por ano ou fração.	1	



Dimensão	Item	Critérios	Unidades	Pontos	Máximo
	36	Membro da Secção Autónoma de Avaliação do Pessoal Docente de UO (não por inerência).	Por ano ou fração	1	
	37	Membro da Secção Autónoma de Avaliação do Pessoal Não Docente de UO (não por inerência).	Por ano ou fração	0,5	
	38	Gestor da qualidade da UO	Por ano ou fração	1,5	
	39	Auditor interno da qualidade.	Por ano ou fração	0,25	
	40	Responsável pelas relações internacionais . . .	Por ano ou fração	1	
	41	Membro do Conselho Eco-Escolas de UO . . .	Por ano ou fração	0,5	
	42	Atividades de formação, participação em projetos e prestação de serviços ao exterior.	Por formação, projeto ou serviço.	0,5	
	43	Membro de comissão de avaliação externa da A3ES.	Por comissão	0,75	
	<i>Total</i>				100

316819638